



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO n.082/2013

CONVITE n. 032/2013

1. **PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim, por seu Prefeito Municipal, o Senhor *IDACIR ANTONIO ORSO*, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço por Item, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 O setor de protocolo receberá os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às **09h00min horas do dia 05/06/2013**, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às **09h30min** horas, na sala de Licitações;

2. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada em pintura predial, a fim de realizar serviços de mão de obra e materiais necessários para pintura nos seguintes locais: EBM. CECÍLIA MEIRELES, EEB. GOMES CARNEIRO E EBM. DOM BOSCO, conforme especificado no edital e em seus anexos.

3. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS.
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

h) Não tenham condições de disponibilizar junto ao Município, funcionários habilitados para cumprir o objeto contratual.

i) Poderão participar do certame todas as associações, sociedades, microempresas, empresas de pequeno porte, entidades, instituições congêneres, e que prevejam em seus estatutos, contratos sociais ou regimentos internos, no que pertine ao ramo de atividade objeto deste certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- Abrir as propostas de preços;
- d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- Elaborar a ata da sessão;
- k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, 347, até às 09h00min horas do dia 05 de junho de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
CONVITE N° 032/2013
ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
CONVITE N° 032/2013
ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2 A Prefeitura Municipal de Xaxim, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

5.3 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às **09h30min horas do dia 05 de junho de 2013** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, 347, centro, na cidade de Xaxim-SC.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.

6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

6.5. Prova de Regularidade com INSS;

6.6. Prova de Regularidade com FGTS;

6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8. Declaração de não emprego de menores (conforme modelo anexo II do edital);

6.9. Anexo III - Declaração de supervenientes

6.10. Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação;

6.11. Anexo V - Modelo de Termo de Renúncia fase Proposta;

NOTAS :



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferencialmente dispostos ordenadamente.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços (envelope nº 02) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Cotar preço unitário (mensal) e total do item;
- e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data da entrega dos envelopes.

7.2. As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo: conforme descrito no Anexo I deste Edital.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no item acima.

8. DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

8.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma da contabilidade, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

8.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

8.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013, conforme abaixo relacionado:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto-Atividade 2013 (Manutenção do Ensino Fundamental).

Despesa 31-3.3.90.01.0024 Aplicações diretas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

8.4 O processo terá seu início a partir da assinatura do contrato e será válido até 31 de dezembro de 2013, ou até a finalização da execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A CONTRATADA OBRIGA-SE:

9.1.1 A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura, deverão ser executados novamente;

9.1.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

9.1.3 Executar a obra no prazo máximo de 40 dias, mediante Autorização de Fornecimento.

10. DA LICITANTE/MUNICÍPIO:

10.1 O Contratante é responsável:

10.2 Pela fiscalização do objeto licitado;

10.3 Pela emissão das autorizações necessárias à aquisição do objeto licitado;

10.4 Pelo pagamento dos valores relativo ao objeto licitado, na forma e nas condições estabelecidas neste edital.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

11.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência;

11.2.2 Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2.3 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

12.1 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pela Comissão de Licitações, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, pelo telefone/fax (49) 33538200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h30;

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

13.1 Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Gildomar Michelin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

14.1 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

14.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

12.4 É facultado à Comissão de Licitações ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão da licitação.

14.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7 É permitido à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, mediante autorização da contratante e nas mesmas condições previstas neste edital, sendo que neste caso permanecerá a relação jurídica entre contratante e contratada e será estabelecida nova relação jurídica entre esta e a empresa ou pessoa física subcontratada.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 A Comissão de Licitações, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15. ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto **Termo de Referência**;
- b) Anexo II - Declaração de não empregabilidade de menores;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- d) Anexo IV - Modelo de Termo de Renúncia fase Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Renúncia fase Proposta;
- f) Anexo VI - Minuta do contrato;
- g) Anexo VII - Declaração de não parentesco.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Xaxim (SC), 24 de maio de 2013.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal

Visto pela Assessoria jurídica
FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral Advogado OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA

Prefeitura Municipal de Xaxim/SC

Mão de obra e materiais necessários para pintura nos seguintes locais EBM. Cecília Meireles, EEB. Gomes Carneiro e EBM. Dom Bosco.

EBM. Cecília Meireles

Serviço	
Pintura área de lazer	970m ²
Corredor da decida	450m ²
Corredor parte de superior	400m ²
Corredor da parte de inferior	150m ²
Pintar e traçar faixas da quadra de esporte	600m ²
Pintura interna das salas	850m ²
Pintura cerca metálica	250m ²
Correção de trincas no muros	38m ²
Pintura do muro	260m ²
Pinturas aberturas parede parte externas	1250m ²

EEB. Gomes Carneiro

Serviços	
2 quadras de futebol (voleibol, handebol e futsal) faixa amarela, vermelha e azul	400m ²

EBM. Dom Bosco

Serviço	
Pintar balanço e escorregadores	100m ²
Pintar muros e parte das grades	200m ²
Pintar refeitório (paredes e chão)	300m ²

Valor máximo de mão de obra por m² R\$ 4,00	Valor total máximo dos serviços é de R\$ 23.840,75
---	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

QTD	UN	PRODUTOS	Preço unidade
42	un	Tinta acrílica semi brilho 18L (branca e verde)	R\$ 249,00
07	un	Tinta esmalte 18L (amarelo, vermelho, azul, branco)	R\$ 225,00
05	un	Tinta óleo 18L (varias cores)	R\$ 181,00
15	un	Textura lisa barrica 25 kg	R\$ 67,00
05	un	Massa PVA barrica 25 kg	R\$ 55,00
05	un	Solvente 5L	R\$ 49,00
10	mt	Lixa 150	R\$ 4,00
10	un	Fita crepe 19mmx50mm	R\$ 4,00
		Valor total dos produtos	R\$ 14.543,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

Declaração de não empregabilidade de menores

A Empresa.....,
inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Xaxim- SC

Convite n°..... /2013

O signatário da presente, em nome da proponente ,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos
supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a
idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo
97 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa __(nome)__, ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de _____ n.º ____/____, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de habilitação, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade, data

(assinatura)

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO FASE DE PROPOSTAS

A Empresa __(**nome**)__, ausente nesta data ao ato de abertura do envelope relativo ao presente Edital de _____ n.º ____/____, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de Proposta previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Cidade, data

(assinatura)

Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO N° xxxx/2013

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ sob o n. 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim, portador da R.G. n..... SP/SC e CPF n. doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, estabelecida na Rua n.º, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF sob o n.º e RG n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em pintura predial, a fim de realizar serviços de mão de obra e materiais necessários para pintura nos seguintes locais: EBM. Cecília Meireles, EEB. Gomes Carneiro e EBM. Dom Bosco, conforme segue

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n.º 082/2013 - Convite n.032/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá seu início a partir da sua assinatura e será válido até 31 de dezembro de 2013, ou até a finalização da execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Da forma de pagamento:

1. O valor a ser pago pela execução do objeto ora contratado é de R\$ (.....), e dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

a) O pagamento será após a emissão da nota fiscal e comprovação da entrega do material e realização dos serviços, atestado pelo setor competente conforme cronograma financeiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O Contratado obriga-se a executar o serviço no prazo máximo de 40 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e a fornecer os materiais necessários, para a realização do objeto do edital, dando as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço, além de assumir todas as despesas inerentes da contratação referentes á encargos trabalhistas, ambientais, previdenciários, de prestação de serviços, entre outros que possam vir a existir.

Parágrafo único: Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Terceira, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2013:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto-Atividade 2013 (Manutenção do Ensino Fundamental).

Despesa 31-3.3.90.01.0024 Aplicações diretas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei n° 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n° 87 da Lei n° 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sr. Gildomar Michelon para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- b) As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado;
- c) Os casos omissos serão dirimidos pelas disposições constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 4(quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xaxim, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Xaxim-SC, de de 2013.

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Visto da assessoria Jurídica
FABIO JOSÉ DAL MAGRO
PROCURADOR GERAL OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.